LEI Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 1951

Autoriza permuta.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a permutar com os Srs. Osvaldo Machado Gontijo e José Madureira, os meios-fios assentados em frente aos prédios de sua propriedade, a Rua Cel. João Notini, nesta cidade, por uma faixa de terreno ocupada pela mesma rua e no mesmo local, utilizada pela prefeitura, para alinhamento da referida rua.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal